



Câmara Municipal de Mealhada

AVISO

Avisam-se todos os interessados que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, em **sessão** ordinária da Assembleia Municipal de Mealhada que teve lugar no dia 10 de abril de 2017, foi aprovado, sob proposta da Câmara Municipal de Mealhada, o Regulamento Municipal das Atividades de Comércio a Retalho Não Sedentário Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e de Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas Não Sedentário.

Mais se faz saber que o presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República*.

Mealhada, 19 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

Rui Manuel Leal Marqueiro